CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
ATA Nº003/2026

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 09h:30m, em sessão pública, sob presidência da Senhora Regina Maria Brunatto e membro Aparício Levi de Quevedo, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo DECRETO Nº 28.726 DE 30 DE ABRIL DE 2025, objetivando a divulgação do resultado das empresas **habilitadas e ou inabilitadas** no CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, que tem por objeto: Contratação de Empresa e ou Pessoa Física especializada para a prestação de serviços médicos complementares nas unidades de saúde do Município da Lapa/PR, com o fornecimento de toda a mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços. Conforme relatado na Ata Nº001/2026 de 12 de fevereiro de 2026, foram analisados os documentos relativos à Pessoa Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico financeira. Esta Ata será encaminhada no endereço eletrônico das empresas, publicada no Diário Oficial Municipal, em Jornal de Grande Circulação do Estado e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas). A Comissão de Licitação concedeu prazo para interposição de Recursos, até o dia 27/02/2026. As empresas: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE S/A, JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A., EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, MSH – CLÍNICA GESTÃO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA, ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA, encaminharam os documentos que constavam nos relatórios de análise da qualificação técnica e qualificação econômico financeira, como forma de complementação, no prazo concedido para recursos. Posteriormente foi aberto prazo para contrarrazões, até dia 10.03.2026, não havendo manifestação de interesse pelas empresas. Esta Comissão de Licitação, considera que foram erros formais os cometidos pelas empresas que se credenciaram, senão vejamos: Consta no relatório da qualificação técnica que não foi indicado por algumas empresas qual o item de interesse, ou deixado de apresentar a Certidão de Conduta Ético Profissional, ou não apresentação de Alvará. Na análise da qualificação econômico financeira, o motivo de inabilitação que consta no relatório é que a empresa não apresentou a totalidade da documentação necessária ou, como no caso da empresa EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE, os Balanços Patrimoniais estavam ilegíveis. Consta no Edital que as empresas deverão apresentar a Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta Emitidos pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná, apresentar o Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Declaração de que o Município da sede não exige/emite o documento. Esta Comissão de Licitação considera que foram erros formais que não afetam o conteúdo da proposta ou a qualificação real da empresa, entende ainda que os documentos faltantes são informações complementares atestando uma condição preexistente, como é o caso da empresa ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, como será explicitado no decorrer da ata. Dessa forma, as empresas que não apresentaram tais documentos, conforme consta no relatório de análise de qualificação técnica, mas o fizeram na fase de recebimento dos envelopes de habilitação, a exemplo do CRM ou Inscrição do Médico, esta comissão entendeu que tal ato é uma complementação à apresentação da Declaração de Conduta Emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná durante o prazo para recurso. Quanto ao relatado na

análise da qualificação técnica, de que a empresa ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA não indicou o item de interesse e também não apresentou o Alvará, expomos que a empresa reenviou os citados documentos no prazo concedido para recurso, documentos estes que já haviam sido apresentados na fase de abertura do certame, razão pela qual não houve preclusão de prazo. A Comissão de Licitação decidiu pelo recebimento dos documentos complementares referentes às condições citadas acima e nos relatórios anexo Ata nº001/2026, com fulcro no princípio do **saneamento de erros e falhas**, uma vez que tais documentos apenas comprovam uma condição pré-existente à data da abertura do certame, não configurando inclusão de documento novo, mas mera formalização de fato já consolidado, priorizando-se o **interesse público**. Segue a relação das empresas habilitadas e ou inabilitadas, e os itens de interesse.

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADA/INABILITADA	ITENS INTERESSE
01	CADI – SERVIÇOS MÉDICOS S/A	26.406.968/0001-06	**HABILITADA**	ITEM 2
02	P.L.L. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	42.954.534/0001-05	**HABILITADA**	ITEM 2
03	MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE S/A	32.810.983/0001-18	**HABILITADA**	ITEM 2
04	HEALTHMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	45.380.598/0001-20	INABILITADA: não apresentou a totalidade da documentação necessária referente a qualificação econômico financeira.	
05	JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	19.412.970/0001-22	**HABILITADA**	ITEM 2
06	JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S	15.144.295/0001-47	**HABILITADA**	ITEM 2
07	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	**HABILITADA**	ITEM 2
08	UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.	43.551.150/0001-04	**HABILITADA**	ITENS 1 E 2
09	EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	46.602.691/0001-02	**HABILITADA**	ITEM 2
10	INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA	26.775.172/0001-20	**HABILITADA**	ITENS: 1 e 2
11	MSH – CLÍNICA GESTÃO E	34.145.071/0001-02	**HABILITADA**	ITENS: 1 e 2

	SERVIÇOS MÉDICOS LTDA			
12	WG CRITICAL CARE LTDA	10.960.259/0001-38	**HABILITADA**	ITEM 2
13	NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.082.259/0001-60	**HABILITADA**	ITEM 2
14	MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA	42.488.597/0001-05	**HABILITADA**	ITENS: 1 E 2
15	APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA	29.276.398/0001-75	**HABILITADA**	ITEM 2
16	ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	23.420.645/0001-89	**HABILITADA**	ITENS: 2 E 3
17	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.403.587/0001-92	**HABILITADA**	ITEM 2
17	3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA	55.853.806/0001-14	**HABILITADA**	ITEM 2
19	ESFERA SAÚDE LTDA	37.600.279/0001-54	**HABILITADA**	ITEM 2

Regina Maria Brunatto
Presidente

Aparício Levi de Quevedo
Membro